



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4620

de 18 de abril de 2023

**DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO
DO DÉFICIT ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO
EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a amortização do déficit técnico atuarial, com aporte mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mostardas.

Parágrafo Único. O aporte referido no *caput* deste artigo diz respeito à contribuição do município, através da Administração Direta e do Poder Legislativo, para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mostardas.

Art. 2º. O Resultado da Avaliação Atuarial para o Exercício de 2023 indica a existência de déficit técnico atuarial na importância de R\$ 121.253.937,42 (cento e vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos, ficando assim estabelecido:

I - no anexo I desta lei o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no exercício de 2065;

II - no anexo II desta lei o plano de amortização para os meses de janeiro a dezembro de 2023.

§ 1º. Os aportes anuais e mensais indicados nos anexos I e II já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Mostardas compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1,00% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 3º. O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração de cada um dos entes do município de Mostardas em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidaria na participação do pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º. Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto não editada nova lei com plano de equacionamento e amortização para o Exercício de 2024 e subsequentes, repassar os aportes anuais indicados no anexo I, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas em cada exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4620

de 18 de abril de 2023

PLANO DE AMORTIZAÇÃO RECOMENDADO

- ANEXO I -

Ano	Aporte Recomendado
2023	5.035.398,34
2024	5.465.596,09
2025	6.232.731,55
2026	6.212.625,96
2027	6.292.354,66
2028	6.371.275,72
2029	6.336.123,85
2030	6.293.128,73
2031	6.241.851,38
2032	6.181.833,58
2033	6.239.942,82
2034	6.295.974,96
2035	6.214.651,95
2036	6.261.937,34
2037	6.306.466,67
2038	6.200.403,37
2039	6.234.357,96
2040	6.143.441,91
2041	6.327.745,17
2042	6.517.577,52
2043	6.713.104,85
2044	6.914.497,99
2045	7.121.932,93
2046	7.335.590,92
2047	7.555.658,65
2048	7.782.328,41
2049	8.015.798,26
2050	8.256.272,21
2051	8.503.960,38
2052	8.759.079,19
2053	9.021.851,56
2054	9.292.507,11
2055	9.571.282,32
2056	9.858.420,79
2057	10.154.173,42
2058	10.458.798,62
2059	10.772.562,58
2060	11.095.739,46
2061	11.428.611,64
2062	11.771.469,99
2063	12.124.614,09
2064	12.488.352,51
2065	12.863.003,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4620

de 18 de abril de 2023

- ANEXO II -

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Ano	Meses	Aportes Mensais	Vencimento
2023	JANEIRO	R\$ 437.274,60	último dia útil de janeiro de 2023
2023	FEVEREIRO	R\$ 437.274,60	último dia útil de fevereiro de 2023
2023	MARÇO	R\$ 437.274,60	último dia útil de março de 2023
2023	ABRIL	R\$ 413.730,51	último dia útil de abril de 2023
2023	MAIO	R\$ 413.730,51	último dia útil de maio de 2023
2023	JUNHO	R\$ 413.730,51	último dia útil de junho de 2023
2023	JULHO	R\$ 413.730,51	último dia útil de julho de 2023
2023	AGOSTO	R\$ 413.730,50	último dia útil de agosto de 2023
2023	SETEMBRO	R\$ 413.730,50	último dia útil de setembro de 2023
2023	OUTUBRO	R\$ 413.730,50	último dia útil de outubro de 2023
2023	NOVEMBRO	R\$ 413.730,50	último dia útil de novembro de 2023
2023	DEZEMBRO	R\$ 413.730,50	último dia útil de dezembro de 2023

TOTAL A SER APORTADO: R\$ 5.035.398,34